



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Sumaré

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030428950	05/08/2020	09/10/2018	07/08/2021

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0009-89
NATUREZA JURÍDICA	
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RODOVIA ADAUTO CAMPO DALL'ORTO (LIGACAO ANHANGUERA-PAULINI, S/N 4; JARDIM MANCHESTER (NOVA VENEZA), Sumaré - SP CEP: 13178440	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	6500.00
ÁREA DO IMÓVEL	6500.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
5250803 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
5250804 - Organização logística do transporte de carga	
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 20/05/2020

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 125994

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1(uma) vaga de garagem para cada 150m (cem e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos da Lei nº 5340/2012.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que as áreas de acesso ao embarque e desembarque, estejam sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, e livre de obstáculos para a circulação de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida de forma a preservar sua segurança e autonomia, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.109/2013.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei 4676/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que reserve 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e garanta comodidade ao idoso, nos termos do 54 da Lei nº 12.548/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/10/2018	AVCB 0000378552	30/08/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	05/08/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4930-2/01-001 - Transporte rodoviário de carga, municipal
- » 4930-2/01-002 - Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal
- » 4930-2/02-003 - Transporte rodoviário de cargas em geral, interestadual
- » 4930-2/02-004 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal
- » 4930-2/03-017 - Transporte rodoviário de cargas perigosas

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

- » 5250-8/03-010 - Agrupamento de cargas no transporte rodoviário; serviços de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		4930-2/01 4930-2/02 4930-2/03 5211-7/99 5250-8/03 5250-8/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Sumaré**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		4930-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		5211-7/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		4930-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		5250-8/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Sumaré

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		5250-8/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2020		4930-2/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/08/2020	SPM2030428950	07/08/2021